

Homologar
28/12/15

Pinheiro

ARTIGO 1.º

Âmbito e aplicação

O Presente Complemento Regulamentar Específico de Curso (CREC), em conjunto com o Regulamento Geral dos Cursos (RGC) da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE/IPP), que o enquadram, regula o funcionamento da Licenciatura em Ciências do Desporto, conforme o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 11º dos Estatutos da ESE/IPP.

ARTIGO 2.º

Admissão ao curso

1. As condições de admissão ao curso são as que constam no ponto 1 do artigo 3º do RGC.
2. São exigidos pré-requisitos de aptidão funcional, física e desportiva na admissão ao curso.

ARTIGO 3.º

Estrutura curricular, planos de estudos e créditos

O curso tem a duração de 6 semestres letivos, correspondendo a 180 ECTS e desenvolve-se conforme o estabelecido nos quadros seguintes:

Quadro 1 - 1º ano curricular

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
		CONTACTO	TOTAL	
Desportos Coletivos I	A	TP:30 PL:75	216	8.0
Desportos Individuais I	A	TP:30 PL:75	216	8.0
Anatomofisiologia I	1ºS	T:22.5 TP:22.5	135	5.0
Antropologia e História do Desporto	1ºS	T:30 TP:15	135	5.0
Metodologias da Investigação em Ciências do Desporto	1ºS	T:15 TP:45	189	7.0
Psicologia do Desenvolvimento	1ºS	T:22.5 TP:22.5	135	5.0
Anatomofisiologia II	2ºS	T:15 TP:15	81	3.0
Atividades de Academia I	2ºS	TP:15 PL:30	108	4.0
Biomecânica	2ºS	T:15 TP:30	135	5.0
Desenvolvimento Motor	2ºS	T:22.5 TP:22.5	135	5.0
Gestão do Desporto	2ºS	T:22.5 TP:22.5	135	5.0
TOTAL		600	1620	60

Quadro 2 - 2º ano curricular

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
		CONTACTO	TOTAL	
Desportos Coletivos II	A	TP:30 PL:75	216	8.0
Desportos Individuais II	1ºS	TP:15 PL:75	189	7.0
Fisiologia do Exercício	1ºS	T:22.5 TP:15	189	7.0
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	1ºS	T:30 TP:45	216	8.0
Opção I	1ºS	TP:15 PL:30	108	4.0
Atividades de Academia II	2ºS	TP:15 PL:30	108	4.0
Controlo Motor e Aprendizagem	2ºS	T:22.5 TP:22.5	135	5.0
Pedagogia do Desporto	2ºS	T:30 TP:30	189	7.0
Traumatologia e Socorrismo	2ºS	T:15 TP:30	135	5.0
Opção II	2ºS	T:15 TP:30	135	5.0
TOTAL		600	1620	60

Opção I – Ténis, Patinagem, Judo ou Ténis de Mesa

Opção II – Planificação e Avaliação do Treino ou Avaliação e Prescrição do Exercício

Flv

Quadro 3 - 3º ano curricular

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
		CONTACTO	TOTAL	
Iniciação à Prática Profissional	A	S:30 E:210	540	20.0
Animação Desportiva	1ºS	T :30 TP:30	189	7.0
Desporto Adaptado	1ºS	T:15 TP:30	162	6.0
Nutrição no Desporto	1ºS	T:22.5 TP:15	108	4.0
Opção III	1ºS	TP:15 PL:15	81	3.0
Atividades de Exploração da Natureza	2ºS	TP:30 PL:45	216	8.0
Psicologia do Desporto	2ºS	T:22.5 TP:22.5	162	6.0
Sociologia do Desporto	2ºS	T:22.5 TP:22.5	162	6.0
TOTAL		600	1620	60

Opção III – Corfebol, Voleibol de Praia, Rugby ou Futsal

A/S - Anual/Semestral

T - Aulas Teóricas

T/P - Aulas Teórico-Práticas

PL - Aulas Práticas e Laboratoriais

S - Seminário

E - Estágio

ARTIGO 4.º

Regime de funcionamento

O curso funciona em regime diurno.

ARTIGO 5.º

Modalidade de avaliação e frequência

1. Em conformidade com o disposto no artigo 7º do Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) da ESE/IPP, a avaliação das aprendizagens pode revestir a forma de:
 - a) Avaliação contínua e periódica;
 - b) Avaliação por exame final.
2. No que respeita às Unidades Curriculares (UC) sujeitas a exame e cujo processo avaliativo não integre a obrigatoriedade de realização de provas práticas, o estudante pode, no ato de matrícula, optar pela modalidade de avaliação por exame final.

ARTIGO 6.º

Assiduidade e frequência

1. A modalidade de avaliação por exame final não obriga a assiduidade nas UC relativamente às quais se aplique.
2. Estão sujeitos ao dever de assiduidade numa determinada UC todos os estudantes que não tenham realizado a opção pela modalidade de avaliação por exame final, nos termos do artigo 8.º do RFA.
3. A assiduidade e frequência do curso são regulamentadas especificamente pelo artigo 9º do RFA da ESE/IPP.
4. São estabelecidas as seguintes condições de assiduidade para obtenção de frequência:
 - a) Não existe limite de faltas para obtenção de frequência nas aulas de tipo T (Teóricas) que assim estejam tipificadas no plano de estudos do curso;
 - b) Para obtenção de frequência em UC com aulas de tipo TP (Teórico-Prática), PL (Prática Laboratorial) e S (Seminário) que assim estejam tipificadas no plano de estudos, é condição necessária e suficiente que o número de horas em que o estudante faltou não exceda 1/3 do total de horas de contacto previsto no plano de estudos;
 - c) Nos casos de UC com mais do que um tipo de aulas, o limite de 1/3 referido na alínea anterior aplica -se ao total do número de horas previsto subtraído das horas tipo T, quando existentes.
5. Um número de faltas do estudante superior ao estabelecido no número anterior implica a não obtenção de frequência, salvo quando seja concedida relevação das faltas em excesso pelo Presidente da ESE.

ARTIGO 7.º

Unidades Curriculares sem exame final

A UC de Iniciação à Prática Profissional (3º ano) não tem exame final.

plm

ARTIGO 8.º

Unidades Curriculares com obrigatoriedade de avaliação contínua

1. As unidades curriculares a seguir apresentadas integram a obrigatoriedade de realização de provas práticas, pelo que os estudantes não podem optar pela modalidade de avaliação por exame final:
 - Desportos Coletivos I (1º ano);
 - Desportos Individuais I (1º ano);
 - Atividades de Academia I (1º ano);
 - Desportos Coletivos II (2º ano);
 - Desportos Individuais II (2º ano);
 - Atividades de Academia II (2º ano);
 - Opção I (2º ano);
 - Opção III (3º ano);
 - Animação Desportiva (3º ano);
 - Atividades de Exploração da Natureza (3º ano).
2. Nas UC referidas no ponto anterior, os estudantes são admitidos a exame se cumprirem o dever de assiduidade e possuírem uma classificação de progresso inferior a dez (10) valores.

ARTIGO 9.º

Regime de prescrições

1. O regime de prescrição do direito à inscrição em unidades curriculares do curso é o estabelecido no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.
2. As condições em que prescreve o direito de matrícula e inscrição dos estudantes no curso encontram-se definidas no Regulamento de Prescrições do IPP, aprovado pela deliberação IPP/CG-12/2012, de 11 de maio.

ARTIGO 10.º

Regime de precedências

No curso de Ciências do Desporto não são exigidas precedências.

ph

ARTIGO 11.º

Funcionamento da unidade curricular de Iniciação à Prática Profissional

1. A IPP desenvolve-se em entidades/instituições de natureza desportiva (clubes; ginásios e academias; autarquias; ou outras entidades públicas ou privadas que tenham como missão a promoção, implementação e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas), compreendendo as seguintes atividades:
 - a) Planificação e intervenção no âmbito de atividades físicas, na entidade/instituição de acolhimento;
 - b) Elaboração do Relatório da UC (denominado por Relatório Final), com a respetiva apresentação e defesa pública.
2. Nesta UC, na tipologia de Estágio (E), todos os estudantes, incluindo os que se encontram abrangidos pelos Regulamentos Especiais, devem cumprir a assiduidade na íntegra da carga horária para que possam obter aprovação.
3. As condições de realização desta UC, bem como as normas orientadoras para a estrutura e redação do Relatório Final, estão definidos em documento próprio denominado “Regulamento da Unidade Curricular de Iniciação à Prática Profissional”, apresentado em anexo e sendo parte integrante do CREC.

ARTIGO 12.º

Acompanhamento e avaliação do curso

1. Compete ao Coordenador de curso, em cooperação com os restantes elementos da Comissão respetiva, zelar pelo seu bom funcionamento, designadamente:
 - a) Diligenciar no sentido da adequação dos planos de estudos a eventuais alterações legais ou profissionais;
 - b) Diligenciar no sentido da articulação entre Programas de UC e a sua conformidade e coerência com os objetivos do curso;
 - c) Atribuir, em resposta a solicitação do Conselho Técnico-Científico (CTC), creditações a UC do curso a estudantes que as solicitem;
 - d) Detetar eventuais disfunções e propor medidas para as corrigir;
 - e) Apoiar e orientar, no âmbito das suas competências, os estudantes do Curso, dando o encaminhamento devido às questões por eles colocadas;

- f) Articular as atividades da Comissão com as dos Coordenadores das Unidades Técnico-Científicas;
 - g) Apresentar aos órgãos próprios da ESE todos os assuntos da competência destes;
 - h) Responder às solicitações que lhe sejam dirigidas pelos órgãos de gestão da ESE.
2. Compete ainda aos Coordenadores de Curso, em cooperação com os restantes elementos da Comissão respetiva:
- a) Coordenar a elaboração do dossier do curso;
 - b) Colaborar nos processos de avaliação do Curso;
 - c) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso.
3. O CTC e o Conselho Pedagógico (CP) colaboram no acompanhamento do curso, no âmbito das competências respetivas, baseando-se no relatório anual de funcionamento do curso, elaborado pelo respetivo Coordenador.
4. No cumprimento do consignado nos pontos números 1 e 2 deste artigo:
- a) A Comissão de curso deverá reunir, pelo menos, duas vezes por ano letivo;
 - b) O Coordenador de curso, em colaboração com os restantes elementos da Comissão, deverá reunir com os docentes, pelo menos, uma vez por ano letivo;
 - c) Reunir regularmente com os estudantes no decurso do ano letivo.

ARTIGO 13.º

Disposições finais

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocadas ao Coordenador do curso da Licenciatura em Ciências do Desporto que decide, depois de ouvidos os Órgãos que entenda por convenientes, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

Pch .

ANEXO - 1

**REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE
INICIAÇÃO À PRÁTICA PROFISSIONAL**

Preâmbulo

As atividades decorrentes da unidade curricular (UC) de Iniciação à Prática Profissional (IPP) têm como objetivo fundamental a aquisição e desenvolvimento de competências relativas à mobilização, numa perspetiva integrada e interdisciplinar, dos conhecimentos adquiridos nas diferentes componentes da formação do estudante.

Assim, por meio da IPP, estabelece-se a adequação/conformação entre a formação académica e a experiência profissional, ao exigir que os conhecimentos teóricos sejam mobilizados e refletidos na conceção e desenvolvimento de atividades de âmbito desportivo em contextos profissionais específicos.

Por conseguinte, entende-se que a inserção da IPP, no âmbito da licenciatura em Ciências do Desporto, reveste carácter preponderante, na medida em que, através do contacto com os contextos de exercício profissional, favorece a passagem à prática profissional e a integração no meio profissional.

ARTIGO 1º.

(Âmbito)

O presente regulamento define as condições de realização da UC de IPP, do curso de licenciatura em Ciências do Desporto na Escola Superior de Educação (ESE).

ARTIGO 2º.

(Objetivos da IPP)

1. A IPP tem como objetivos:
 - a. Criar interfaces entre a formação e o exercício da atividade profissional por via de uma relação direta com os atores e agentes intervenientes na área desportiva;

Jh.

- b. Ampliar e aprofundar o conhecimento, a análise e a problematização das realidades profissionais significativas, perspetivando modos de trabalho e possibilidades de inovação profissional e social;
- c. Favorecer a construção de um profissional reflexivo, capaz de assumir as suas decisões e de refletir criticamente sobre as suas ações;
- d. Promover a futura integração dos estudantes no mercado de trabalho.

ARTIGO 3º.

(Duração e calendário escolar da IPP)

1. O desenvolvimento da IPP decorre durante todo o ano letivo do último ano do ciclo de estudos, em conformidade com o calendário escolar.
2. A IPP tem a duração mínima de 210 horas de atividade exercida no local de acolhimento, distribuídas em função da conveniência da instituição cooperante e, na medida do possível, do estudante, acrescidas de 30 horas de Seminários.

ARTIGO 4º.

(Acompanhamento e orientação da IPP)

1. O acompanhamento da IPP é da responsabilidade da ESE, através de um orientador designado pela Coordenação da IPP.
2. Cada estudante terá um orientador da ESE e um orientador cooperante (designado pela entidade/instituição de acolhimento).
3. Na IPP são lecionados periodicamente Seminários, totalizando 30 horas.

ARTIGO 5º.

(Coordenação da IPP)

1. A Coordenação da IPP é a responsável pelo planeamento, realização e acompanhamento desta UC. É constituída pelo docente responsável da UC e pelos docentes orientadores da IPP.
2. Compete à coordenação da IPP:
 - a. Coordenar o processo de seleção das instituições e dos orientadores;

R. h.

- b. Disponibilizar aos estudantes informação sobre possíveis entidades de acolhimento e das condições de realização da IPP;
- c. Proceder aos contatos institucionais para formalizar a IPP;
- d. Assegurar que as instituições cooperantes dispõem da informação necessária sobre as condições de funcionamento da IPP;
- e. Apreciar científica e pedagogicamente as propostas da IPP formuladas (quer pelos cooperantes quer pelos estudantes);
- f. Apoiar os orientadores cooperantes e os estudantes em questões formais que se coloquem durante o período de realização da IPP;
- g. Organizar o processo de avaliação dos estudantes;
- h. Promover a organização dos Seminários da IPP.

ARTIGO 6º.

(Entidades/instituições de acolhimento da IPP)

1. A IPP deve decorrer em entidades/instituições que se encontrem num dos seguintes grupos:
 - a. Autarquias (departamentos ou serviços relacionados com a intervenção desportiva);
 - b. Clubes desportivos;
 - c. Ginásios e academias desportivas;
 - d. Outras entidades públicas ou privadas que tenham como missão a promoção, implementação e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas.
2. A Coordenação da IPP apresentará aos estudantes uma lista de possíveis locais para a sua realização.
3. Para além das instituições apresentadas pela Coordenação, os estudantes são livres de propor o seu próprio local de realização da IPP, de acordo com os requisitos definidos no presente regulamento.
4. Será estabelecido entre a ESE e a entidade/instituição cooperante um protocolo, assinado pelos respetivos responsáveis das instituições envolvidas e pelo estudante, no qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas relativas:
 - a. Período de duração do protocolo;
 - b. Domínio e condições em que se realiza a IPP;

Rh.

- c. Identificação dos orientadores cooperantes (por parte da instituição de acolhimento);
- d. Funções, responsabilidade e competências de todos os intervenientes, incluindo os estudantes, os orientadores cooperantes e os orientadores da ESE.

ARTIGO 7º.

(Responsabilidades das entidades/instituições de acolhimento)

1. As entidades/instituições de acolhimentos devem:
 - a. Nomear um orientador cooperante de acordo com os requisitos do presente regulamento;
 - b. Garantir a inserção dos estudantes na respetiva organização;
 - c. Proporcionar condições para a realização da IPP;
 - d. Informar o orientador da ESE de problemas que surjam durante a IPP;
 - e. Assegurar o registo de assiduidade do estudante;
 - f. Garantir as condições que permitam ao estudante a sua presença nos Seminários da unidade curricular e outras atividades curriculares de carácter obrigatório.

ARTIGO 8º.

(Orientadores cooperantes)

1. A seleção dos orientadores cooperantes será acordada entre a ESE e as entidades/instituições de acolhimento cooperantes, sendo reconhecidos como critérios essenciais de seleção:
 - a. Formação graduada ou pós-graduada, em áreas compatíveis com as exigências do curso de Ciências do Desporto;
 - b. Grau de consentaneidade da área de formação do orientador com a área profissional do curso;
 - c. Experiência profissional relevante na área profissional do curso;
 - d. Nível de implicação na entidade/instituição cooperante;
 - e. Experiência de acompanhamento e orientação de estágios curriculares e profissionais.
2. São atribuições do orientador cooperante:

R.h

- a. Promover a integração dos estudantes na instituição cooperante;
- b. Disponibilizar de informação aos estudantes referentes a legislação, área profissional e caracterização da instituição.
- c. Participar na programação da IPP;
- d. Acompanhar as atividades realizadas pelos estudantes;
- e. Reunir com o orientador da ESE sempre que se justifique ou seja solicitado para o efeito;
- f. Promover a auto e heteroavaliação, numa perspetiva de formação de profissionais reflexivos;
- g. Avaliar o desempenho do estudante na instituição, de acordo com os parâmetros definidos no anexo B.

ARTIGO 9º.

(Orientadores da ESE)

1. Os orientadores da ESE são os docentes responsáveis pela orientação dos estudantes.
2. A escolha dos orientadores, de entre os docentes a quem foi atribuído esse serviço docente, é organizada pela Coordenação da UC, tendo em consideração a natureza da IPP e os percursos académicos e profissionais dos docentes envolvidos.
3. São atribuições dos orientadores:
 - a. Integrar os orientadores cooperantes no processo de formação, explicitando a filosofia que lhe subjaz;
 - b. Gerir e acompanhar as atividades de IPP;
 - c. Reunir periodicamente com os estudantes para orientação e reflexão, científica e pedagógica, das atividades da IPP;
 - d. Promover a articulação entre a instituição de formação (ESE) e a entidade/instituição cooperante onde se realiza a IPP;
 - e. Apresentar propostas de realização de seminários sobre temáticas de interesse para o desenvolvimento da IPP;
 - f. Participar na observação e análise reflexiva das atividades dos estudantes;
 - g. Reunir com o orientador cooperante sempre que se justifique ou seja solicitado para o efeito;
 - h. Prestar apoio à entidade/instituição cooperante, quando solicitado.
 - i. Promover a aferição de critérios de avaliação dos estudantes;

Rh.

- j. Avaliar o desempenho do estudante, de acordo com os parâmetros definidos no anexo B;
- k. Orientar a elaboração do Relatório Final da IPP por parte dos estudantes.

ARTIGO 10º.
(Estudantes da IPP)

1. São atribuições dos estudantes:
 - a. Preenchimento das condições de acesso à IPP;
 - b. Estabelecimento com a Coordenação da IPP, no início do primeiro semestre, dos contactos necessários para a definição das condições da sua IPP;
 - c. Cumprir as condições de realização da IPP, com assiduidade e pontualidade, na entidade/instituição cooperante que lhe for atribuída, nas condições previstas por esta e pela ESE;
 - d. Informar o orientador da ESE, atempadamente, de eventuais alterações que possam repercutir-se no plano inicialmente proposto;
 - e. Respeitar as regras internas de funcionamento das entidades/instituições cooperantes;
 - f. Não fazer uso de informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados fora do âmbito da respetiva IPP, sem a autorização expressa da entidade/instituição de acolhimento;
 - g. Reunir com o orientador da ESE e com o orientador cooperante, sempre que tal lhe seja determinado, a seu pedido ou por iniciativa dos orientadores;
 - h. Cumprir todas as exigências relacionadas com a avaliação da IPP, estabelecidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da ESE, na ficha curricular de IPP e no Complemento Regulamentar Específico do Curso de Ciências do Desporto.
2. No caso do não cumprimento dos deveres referidos no número anterior, o estudante pode ser excluído da IPP por decisão da Presidência da ESE, sob proposta da Comissão de curso da Licenciatura em Ciências do Desporto, baseada em parecer da Coordenação da IPP.
3. A exclusão da IPP implica a reprovação na unidade curricular do ano letivo em causa, sendo-lhe vedada, nos anos subsequentes, a candidatura à IPP na mesma entidade/instituição cooperante.

Rh.

ARTIGO 11º.

(Atividades a desenvolver no âmbito da IPP)

1. As atividades de IPP incluem:
 - a. Planificação e intervenção, supervisionadas pelos orientadores, no âmbito das atividades físicas e desportivas na entidade/instituição cooperante;
 - b. O período fixado de IPP na entidade/instituição de acolhimento, cumprindo a assiduidade na íntegra da carga horária de tipologia Estágio (E);
 - c. Frequência obrigatória de, pelo menos, 2/3 das horas dos Seminários promovidos no âmbito da IPP;
 - d. Elaboração do Relatório Final da UC de IPP;
 - e. Apresentação e defesa pública do Relatório Final da IPP.

ARTIGO 12º.

(Regime de faltas)

1. Falta é a ausência do estudante ao local da entidade/instituição de acolhimento durante o período normal de IPP ou dos seminários a que se encontra obrigado a assistir.
2. A justificação da ausência deverá fazer-se no prazo de três dias, por escrito, à entidade de acolhimento ou ao orientador da ESE, conforme o caso. A não justificação da falta por escrito determina que o estudante seja considerada como falta injustificada. O regime de faltas previsto nos números 1 e 2 deste artigo aplicam-se igualmente aos estudantes com estatutos especiais, sem prejuízo do previsto nos mesmos.

ARTIGO 13º.

(Relatório Final da IPP)

1. O Relatório Final da IPP tem de ser redigido em conformidade com as “Normas orientadoras para a estrutura e redação do Relatório Final de Iniciação à Prática Profissional” que consta no anexo A deste regulamento.
2. A elaboração do Relatório Final é orientada pelo docente orientador da ESE.
3. A aceitação do Relatório Final encontra-se condicionada ao cumprimento integral do previsto no presente regulamento, nomeadamente nos artigos 10º, 11º e 12º.

4. O docente orientador da ESE elabora um parecer quanto à adequação do Relatório Final para efeito de apresentação e defesa pública, no qual refere explicitamente se aconselha o estudante a apresentar -se às mesmas ou se o aconselha a não o fazer.
5. O conteúdo do parecer referido no ponto anterior é comunicado ao estudante e a todos os membros do júri da defesa respetiva com uma antecedência mínima de quatro dias úteis em relação à data marcada para a realização daquela.
6. O estudante tem acesso à apresentação e defesa pública do Relatório Final independentemente do teor do parecer referido no ponto quatro do presente artigo, e portanto mesmo que em tal parecer o estudante seja aconselhado a não se apresentar à apresentação e defesa pública.
7. A apresentação e discussão pública do Relatório Final realiza-se nas épocas de exame, perante um júri que integra o orientador da ESE e mais dois docentes nomeados pela Coordenação da IPP.
8. Sobre a apresentação e defesa pública dos relatórios finais:
 - a) Só pode ter lugar com a presença de todos os membros do júri;
 - b) Não pode exceder sessenta minutos de duração;
 - c) Nela podem intervir todos os membros do júri, sendo proporcionado ao estudante um tempo não inferior ao utilizado por estes no seu conjunto.

ARTIGO 14º

(Avaliação e classificação final)

1. Sem prejuízo das normas específicas constantes do presente regulamento o processo de avaliação rege-se pelas normas constantes do Regulamento de Frequência e Avaliação da ESE.
2. A avaliação do estudante é constituída por duas componentes:
 - a. Intervenção na entidade/instituição de acolhimento – 50%. Esta avaliação é efetuada pelo orientador da ESE (25%) e orientador cooperante (25%), de acordo com os parâmetros de avaliação discriminados no anexo B.
 - b. Relatório Final – 50%. Esta avaliação terá em consideração a realização do relatório da unidade curricular (Relatório Final) (35%) e a sua apresentação e discussão (15%).

3. São aprovados na UC os estudantes que obtenham a classificação mínima de dez valores em cada uma das duas componentes de avaliação (intervenção na entidade/instituição e Relatório Final).
4. O resultado da classificação final pode ser:
 - a. “Aprovado”, com a classificação final quantitativa atribuída (de 10 a 20 valores);
 - b. “Reprovado”;
 - c. “A reformular”.
5. A menção de “Reprovado” implica que o estudante terá que se inscrever novamente na UC de IPP, e realizar de novo todas as atividades previstas no âmbito da mesma.
6. A menção de “A reformular” implica que o estudante terá que reformular o Relatório Final de IPP, podendo apresentá-lo na época de exames seguinte desse mesmo ano letivo.

ARTIGO 15º.

(Seguro escolar)

1. O seguro escolar, de responsabilidade civil limitada, abrange o período e local da realização da IPP, dos estudantes inscritos e a frequentar a unidade curricular.
2. Os Serviços Académicos remeterão à seguradora a listagem dos estudantes inscritos na IPP e respetivo local da entidade/instituição de acolhimento.

ARTIGO 16º.

(Disposições finais)

As questões omissas no presente regulamento serão decididas pelo órgão estatutariamente competente, mediante proposta da Coordenação da IPP.

Rh.

ANEXO - A

NORMAS ORIENTADORAS PARA A ESTRUTURA E REDAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO À PRÁTICA PROFISSIONAL

I. Introdução

O presente documento tem como propósito fornecer orientações na elaboração (estrutura e redação) do relatório de estágio no âmbito da unidade curricular (UC) de Iniciação à Prática Profissional (IPP), com o intuito de se uniformizar e regulamentar a componente formal do mesmo, facilitando-se, assim, o reconhecimento e avaliação do preenchimento dos requisitos formais que devem caracterizar o documento.

A avaliação do estudante na unidade curricular será constituída por dois (2) elementos.

1- Intervenção na instituição de acolhimento – 50%

Esta avaliação é efetuada pelo Orientador (25%) e Cooperante (25%).

2 - Relatório Final – 50%

Esta avaliação terá em consideração a realização do Relatório da Unidade Curricular (relatório final) (35%) e a sua apresentação e discussão (15%). O relatório será apresentado perante um júri constituído por 3 docentes da Unidade Técnico-Científica de Desporto. O júri é nomeado pelo docente Responsável da UC de IPP.

II. Apresentação gráfica e conteúdo

No relatório do estágio deve recorrer-se a uma linguagem simples e informativa.

Aspetos gerais

Os trabalhos deverão ser apresentados impressos, em **três exemplares** semelhantes, a 1.5 **espaços**, em **papel** corrente (aproximadamente 75 g/m²), formato A4 (210mm x 297 mm), branco, e com 3 cm de **margem** nos seus 4 lados. Deverão também ser entregues em CD-Rom, formato PDF e em ficheiro único. O **tipo de letra** deverá ser Arial, Courier ou Helvética (corpo 12, com exceção dos casos particulares, devidamente justificados, como títulos e chamadas para notas de pé de página, por exemplo). A impressão deverá ser a preto

Rh

(cor apenas em figuras e em casos de absoluta necessidade), **frente e verso**, iniciando-se cada capítulo, secção ou parte, em página ímpar. As páginas deverão ser numeradas em ordem crescente, iniciando-se a **numeração** árabe na primeira página do trabalho propriamente dito, devendo os preliminares e os anexos ser numerados em romano. A numeração deverá ser colocada ao centro antes da margem inferior da página.

III. Organização e estrutura do relatório

O **Relatório Final** deverá ser organizado de acordo com a seguinte estrutura:

Capa – (uma folha com o header do IPP e ESE, centro da página com a designação da unidade curricular e disciplina, noutra linha “Relatório Final – Instituição de acolhimento, e no fim da folha, o nome do estudante, e abaixo o ano letivo).

Folha de rosto – incluir os mesmos elementos constantes da capa, aos quais se acrescentará o nome do orientador e nome do coordenador/cooperantes.

Agradecimentos

Índices (geral, de figuras, de quadros)

Seguidamente deverá apresentar-se:

1. Introdução (máximo 3 páginas)

- (a) Descrever de forma clara, mas resumida, o estado de conhecimento e das boas-práticas na área profissional, onde se perceba o quadro de problematização do exercício profissional considerado;
- (b) Descrever a finalidade e estrutura do relatório (capítulos e partes em que está organizado).

Neste capítulo, a utilização de referências bibliográficas deverá traduzir a atualidade da revisão da literatura, mas sem ser exaustiva.

2. Contextualização da prática (máximo 10 páginas)

- (a) Contexto institucional – Caracterização da instituição/organização onde decorreu o estágio (clube, associação regional, federação, núcleo desportivo escolar, etc.), relevando a “filosofia” e os objetivos da mesma face ao desporto/formação desportiva. Caracterização dos recursos humanos, materiais, condições para a realização das atividades e outros aspetos de natureza funcional e logística, considerados relevantes.
- (b) Contexto de natureza funcional - Descrição das funções atribuídas ao estagiário: planeamento, implementação, monitorização, avaliação (entre outras possíveis), e para ambos os casos (na função de treinador ou coadjuvando funções de coordenação/direção técnica).

3. Contextualização teórica (máximo 10 páginas)

Macro contexto (de natureza conceptual, onde a revisão da literatura deverá ser mais exhaustiva).

4. Desenvolvimento da prática (máximo 20 páginas)

- (a) Conceção – O relatório deverá expressar as expectativas iniciais e a formulação dos objetivos e do planeamento da atividade a desenvolver durante o estágio (como treinador ou coadjuvando funções de diretor/coordenador técnico). Nesta parte do relatório não se espera a mera descrição das opções tomadas, mas também, a justificação/fundamentação das decisões. A conceção deve ter em consideração a adequação do planeamento em todas as suas facetas às características da organização/grupo alvo/ indivíduos.
- (b) Implementação das atividades – Descrição, justificação e reflexão crítica sobre os procedimentos, estratégias e metodologias utilizadas.
- (c) Barreiras e estratégias de remediação – devem ser devidamente fundamentadas, tanto para a implementação da atividade como para as atividades da IPP.
- (d) Resultado do trabalho desenvolvido – deve basear-se em apreciações de medidas objetivas e subjetivas decorrentes do sistema de avaliação e controlo utilizados.

5. Desenvolvimento profissional (máximo 5 páginas)

Neste espaço pretende-se que o estudante faça uma autoavaliação das atividades desenvolvidas contendo os erros, melhorias e dificuldade encontradas, perspetivando também a importância das atividades realizadas para a futura atividade profissional. Pretende-se, ainda, que reflita criticamente e de forma construtiva sobre o processo vivenciado onde deverá destacar o seu próprio percurso/desenvolvimento profissional. Mais do que analisar “o que” e “como implementa” importa aqui desenvolver o esforço de descobrir “quem é” e no que se transformou (ou não) enquanto treinador de desporto ou exercendo funções de direção/ coordenação ao longo da IPP.

São apresentados, a título elucidativo, alguns pontos a considerar neste capítulo do relatório podendo obviamente serem incluídos outros.

- (a) Alterações percebidas ao longo do estágio, em relação a si próprio, concorrentes da construção da sua identidade profissional;
- (b) Dilemas e constrangimentos relacionados com a sua formação/intervenção profissional e como foram (ou não) resolvidos;
- (c) Sugestões para o autodesenvolvimento a partir da experiência vivenciada.

6. Reflexão sobre uma temática (máximo 2 páginas)

Ao longo do ano serão realizados aproximadamente dez seminários sobre diversas temáticas que não foram desenvolvidas no âmbito do ciclo de estudos. O controlo das presenças do estudante será efetuado no regime do normal funcionamento das aulas.

Neste ponto, perspetiva-se a realização de uma análise crítica sobre um desses seminários.

7. Conclusões

De uma forma sintética deverão ser considerados neste capítulo os aspetos-chave que marcaram a IPP considerando a informação salientada ao longo do relatório, e eventualmente, outros fatores relevantes.

Rh-

8. Referências Bibliográficas

As referências bibliográficas deverão respeitar as normas constantes no manual de estilo APA (*American Psychological Association*).

9. Anexos

De acordo com a natureza do trabalho desenvolvido (treinador ou coadjuvando a função de direção/coordenação técnica) deverão ser incluídos nesta secção documentos caracterizadores das atividades desenvolvidos.

A título ilustrativo são apresentados os seguintes exemplos:

No âmbito da orientação de praticantes para o treino/competição (treinador):

- (a) Calendários de competições;
- (b) Planeamento anual com as etapas da periodização (se existir) por componentes da preparação;
- (c) Programas por componentes/indicadores de preparação com indicação de objetivos e diferenciação por períodos e fases da preparação;
- (d) Fichas de unidades de treino ilustrativas dos meios utilizados para as diversas componentes da preparação, em função dos objetivos traçados e dos períodos e etapas de preparação definidos.

No âmbito da direção/coordenação técnica em clubes, associações, núcleos desportivos, etc.:

- (a) Programas de formação e desenvolvimento desportivo;
- (b) Sistemas de provas e/ou outras atividades competitivas correlatas;
- (c) Protocolos de colaboração;
- (d) Organigramas de funcionamento das estruturas desportivas;
- (e) Planos plurianuais de treino/competição;
- (f) Programas de prospeção de talentos.

ANEXO - B

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA UNIDADE CURRICULAR DE
INICIAÇÃO À PRÁTICA PROFISSIONAL
(Intervenção na instituição de acolhimento)**

Nome da Instituição: _____	Orientador: _____
Nome do estudante: _____	Cooperante: _____

Nesta ficha apresentam-se os principais parâmetros de avaliação dos estudantes na unidade curricular de Iniciação à Prática Profissional, do curso Licenciatura em Ciências do Desporto. É atribuída uma nota quantitativa em cada uma das 4 dimensões (0 a 20 valores).
A classificação resulta da média das 4 dimensões.

A. Dimensão Comportamental

Assiduidade e pontualidade; Capacidade de iniciativa; Capacidade de análise crítica; Sentido de responsabilidade; Capacidade de experimentar e inovar; Cooperação/relação entre o grupo de trabalho (colegas, orientadores, etc...).	Avaliação Quantitativa
---	------------------------

B. Dimensão Competência Científica e Pedagógica

Conhecimento sobre as atividades desenvolvidas; Aplicação dos conhecimentos, tendo em consideração a realidade e as circunstâncias/contextos em que são realizadas as atividades; Fundamentação das opções tomadas; Conhecimento e respeito dos princípios didáticos e metodológicos e das dimensões de intervenção pedagógica, durante o desenvolvimento das atividades.	Avaliação Quantitativa
--	------------------------

Rh.

C. Dimensão Planificação e Condução das Atividades

Planificação das atividades precisando os seus objetivos e escolhendo os métodos e formas de organização adequados; Utilização de sequências didática e metodologicamente corretas (quando aplicável); Garantir nas atividades um elevado tempo de empenhamento motor (quando aplicável); Respeito e exigência pelo cumprimento de regras (segurança, higiene, educação, etc...); Eficácia na realização das atividades; Adequação das tarefas ao contexto onde as atividades são realizadas; Reformulação das atividades quando estas se manifestam desadequadas e na sequência da reflexão dessa intervenção; Utilização de linguagem objetiva, clara e tecnicamente adequada.	Avaliação Quantitativa
---	------------------------

D. Dimensão Intervenção na Instituição

Capacidade de dinamização de atividades na instituição.	Avaliação Quantitativa
---	------------------------

Observações

Espaço destinado para pontos que considere pertinentes:

Avaliação Global do Estudante

Avaliação Quantitativa
